



Aprova a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência.

RESOLUÇÃO Nº 175/2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Estadual 16.962, de 27 de agosto de 2019 - Institui o Sistema Estadual de Proteção a Pessoas (SEPP);
2. A Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional;
3. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo VII - Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência;
4. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo IX - Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde;
5. Os pareceres favoráveis sobre a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), Superintendências Regionais de Fortaleza (SRFOR), Cariri (SRSUL), Sertão Central (SRCEN), Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e Norte (SRNOR), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIR) e Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência, visando promover o Cuidado Integral às pessoas em situação de violência, de forma descentralizada, regionalizada, em todos os pontos de atenção à saúde no Estado do Ceará, descrita no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS